



Portaria n° 089/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 089/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josefa Evangelista Silva**, portadora da identidade n.º 2016281828-3 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 800.826.103-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150h, ref. 08, matrícula n.º 1539, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento Base em Agosto de 2025	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; Lei n° 4.278/2025.
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.804,42</b>		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.549,95	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(8.907/10.950) \times 1.549,95]$	R\$ 1.260,77	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 257,23	CF/88, Art. 201, § 2º.
<b>Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2025.

Registre-se e publique-se.  
Crato, 09 de Outubro de 2025

Ingrid Feltosa Siebra de Holanda  
Presidente do PREVICRATO  
Portaria n° 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo  
Prefeito do Município de Crato - CE